



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA  
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 23853.012131/2024-80

**Unidade Gestora:** 156677

**RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº  
07/2024 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
RONDONÓPOLIS E A  
PRIMUSTECH SISTEMAS DE  
SEGURANÇA E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR**, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78.736-900, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Profª. **ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1493862, doravante denominado CONTRATANTE, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 07/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **PRIMUSTECH SISTEMAS DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.504.245/0001-40, sediada na Alameda Salvador, nº 1057, Edifício Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-790, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo de apuração de inexecução contratual nº 23853.012131/2024-80, a CONTRATANTE resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 07/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE RESCISÃO tem por objeto a **rescisão UNILATERAL** do contrato nº **07/2024**, referente a prestação de serviços comuns de engenharia de elaboração de estudos e projetos executivos de arquitetura e engenharia com uso da tecnologia BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, com nível de precisão adequado para a futura contratação da execução dos serviços e obras da Universidade Federal de Rondonópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, originário do Pregão Eletrônico 16/2023, autos de nº 23853.002668/2024-31, nos termos do Art. 137 incisos I e II, Art. 138, inciso I e Art. 139 da Lei 14.133/2021 por razões de interesse público devido à inexecução contratual total, justificadas nos autos do processo nº 23853.012131/2024-80.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual e nos artigos 137 incisos I e II, Art. 138, inciso I e Art. 139 da Lei 14.133/2021 .

## 3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

## 4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, na forma do art. 139, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

## 5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 14/11/2024, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

## 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.

Rondonópolis, de novembro de 2024.

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA

Representante Leal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza**, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR, em 13/11/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0425368** e o código CRC **7C89DD66**.